



# Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito  
Superintendência Executiva  
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

PROJETO DE LEI nº. 005/2024.

**INSTITUTO ESPÍRITA JOÃO PROVIDÊNCIAS.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O EVANGELISTA (INSEJE) E DÁ OUTRAS**

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO,** Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica Declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, o **INSTITUTO ESPÍRITA JOÃO EVANGELISTA (INSEJE)**, Organização Civil, de direito privado, de duração indeterminada, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob nº. **44.247.808/0001-43**, a qual mantém entre seus objetivos e normas estatutárias o desenvolvimento de ações que promovam e estimulem o amor e o respeito à vida animal.

**Parágrafo Único:-** O **INSTITUTO ESPÍRITA JOÃO EVANGELISTA (INSEJE)**, possui as seguintes características:-

I) Constituída em 05 de novembro de 2021, com sede e foro em José Bonifácio, Estado de São Paulo, à Av. Leonel Guilherme Pereira, 130, Residencial Florença;

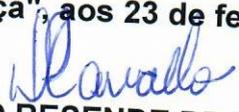
II) Estatutos Sociais registrados sob nº. 002824, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de José Bonifácio, em 05 de novembro de 2021, com suas alterações posteriores;

III) Não remunera seus diretores e/ou dirigentes.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 23 de fevereiro de 2024.

  
**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito  
Superintendência Executiva  
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

PROJETO DE LEI nº. 005/2024

## JUSTIFICATIVA

**Excelentíssima Senhora Presidente,  
Excelentíssimo Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei tem por objeto declarar de Utilidade Pública Municipal o **INSTITUTO ESPÍRITA JOÃO EVANGELISTA (INSEJE)**, instituição civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

O Instituto Espirita João Evangelista (INSEJE) iniciou suas atividades em 05 de abril de 2022 com o propósito de divulgar e estudar a doutrina espírita, bem como atender famílias e jovens mais necessitados de nossa cidade.

Atualmente, o INSEJE atende em torno de 40 famílias carentes fornecendo legumes doados por supermercados e sacolões, alimentos em geral, doados e comprados, além de vestuários doados pela comunidade.

Em torno de 10 voluntários trabalham selecionando os legumes e os vestuários à serem doados aos mais carentes.

Até o momento, os recursos para manter o INSEJE, bem como para comprar alimentos provém de doações espontâneas e do lucro obtido em bazares fraternos, onde os vestuários são vendidos em perfeito estado de uso por preços simbólicos.

O Instituto Espírita João Evangelista (INSEJE) busca a efetivação da fraternidade humana para conhecimento e prática do bem, de acordo com a doutrina de Allan Kardec.

Esta entidade tem prestado excelentes trabalhos, aos cidadãos Bonifacianos, principalmente aos menos favorecidos, trabalhos estes que sem dúvida ficaram marcados nas memórias e na história de vida de todos aqueles que tiveram seus fardos aliviados.

Diante do exposto, solicitamos a costumeira atenção dos nobres vereadores na discussão, votação e aprovação do presente projeto de lei, nos termos da legislação em vigor.



# Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito  
Superintendência Executiva  
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

Na oportunidade reiteramos protestos de  
consideração e respeito.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço  
Municipal "João Felix de Mendonça", aos 23 de fevereiro de 2024.

**PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**INSTITUTO ESPÍRITA "JOÃO EVANGELISTA" – INSEJE**

Avenida Leonel Guilherme Pereira, 130

Residencial Florença – José Bonifácio/SP

*Dispõe sobre o Estatuto do INSEJE – Instituto Espírita João Evangelista, organização religiosa e prestadora de assistência social e educação, com sede e foro em José Bonifácio/SP*

**ESTATUTO DO INSTITUTO ESPÍRITA "JOÃO EVANGELISTA"**

**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E AFINS:**

Artigo 1º - O INSTITUTO ESPÍRITA "JOÃO EVANGELISTA" é uma Associação Civil, sem fins lucrativos, terá sede na Avenida Leonel Guilherme Pereira, 130, Jardim Florença, na cidade de José Bonifácio/SP reger-se-á pelo presente Estatuto.

Artigo 2º - A Entidade terá duração indeterminada.

Artigo 3º - São fins do INSTITUTO ESPÍRITA JOÃO EVANGELISTA:

- a) Estudar, praticar e propagar a Doutrina Espírita Cristã, codificada por Allan Kardec;
- b) Promover obras assistenciais de caráter educativo, filantrópico e beneficente, atendendo os economicamente necessitados, sem distinção de idade, sexo, cor, nacionalidade ou religião;
- c) Organizar e manter bibliotecas de obras espiritualistas, que versem sobre a linha doutrinária e a comunidade em geral;
- d) Organizar campanhas permanentes destinadas a recolher donativos em vestuários, alimentos, móveis, para distribuição adequada, visando suprir as necessidades básicas, reduzindo a pobreza das pessoas;
- e) Manter Convênios com outras entidades e instituições, públicas ou não, para o funcionamento de suas obras.

Artigo 3º - É proibida toda e qualquer atividade política ou outra que contrarie os postulados espírita-cristãos, dentro das dependências do Instituto.



A B

Artigo 5º - Os recursos financeiros do INSTITUTO ESPÍRITA JOÃO EVANGELISTA provirão:

- a) da Contribuição voluntária e espontânea dos frequentadores;
- b) das mensalidades pagas pelos sócios;
- c) dos legados, das rendas oriundas de festividades beneficentes, promoções;
- d) de subvenções dos poderes públicos e de empresas ou instituições privadas;
- e) de convênios que venham a firmar com o poder público ou instituições privadas.

### CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 6º - O patrimônio social do INSTITUTO ESPÍRITA JOÃO EVANGELISTA será constituído de todos os bens móveis e imóveis, creditórios e demais valores que venham a ser adquiridos por compra ou legado.

Artigo 7º - Todos os bens, móveis e imóveis, serão inalienáveis e livres de ônus, ressalvados casos excepcionais, justificados pela Diretoria.

Artigo 8º - Nos casos de dissolução e alteração do Estatuto do INSTITUTO ESPÍRITA JOÃO EVANGELISTA, os associados, em Assembleia Geral, decidirão sobre o destino de seu patrimônio.

Parágrafo único – A dissolução do GRUPO ESPÍRITA JOÃO EVANGELISTA somente se dará por proposta do Presidente à Assembleia Geral Extraordinária para este fim convocada, exigindo-se para a aprovação, voto de um quinto (1/5) dos sócios presentes e duas dessas Assembleias, reunidas com interstício de setenta e duas (72) horas.

### CAPÍTULO IV – DAS FORMAS DE AÇÃO

Artigo 9º - O presidente proporá à diretoria a criação de departamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, aprovando os respectivos regulamentos.



## CAPÍTULO V – DOS SÓCIOS, SEUS DEVERES E DIREITOS

Artigo 10º - Por solicitação verbal ou escrita à Diretoria, INSTITUTO ESPÍRITA JOÃO EVANGELISTA admitirá sócios sem distinção de raça, cor, sexo, credo religioso respeitando este Estatuto e as legislações vigentes do País.

Artigo 11º - São deveres dos sócios:

- a) Desempenhar, com amor e probidade, os cargos ou tarefas que lhes forem confiados;
- b) Trabalhar pelo progresso espiritual e material do Instituto;
- c) Pagar pontualmente as mensalidades ou anuidades, livremente aceitas;
- d) Comparecer às Assembleias e reuniões doutrinárias.

Artigo 12º – São direitos dos sócios:

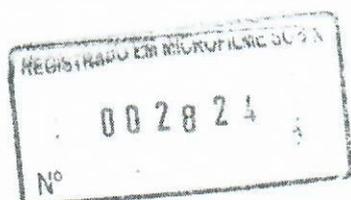
- a) Receber auxílio moral e espiritual, dentro das normas doutrinárias do Instituto;
- b) Votarem e serem votados para os cargos e funções da Entidade;
- c) Recorrer de atos da Diretoria e representar à Assembleia, sempre que julgar necessário.

Artigo 13º – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome do Instituto.

Artigo 14º - Da Exclusão do Associado:

A perda da qualidade do associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito de ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- a) Violação do Estatuto Social;
- b) Difamação do Instituto, de seus membros e associados;
- c) Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- d) Desvio de bons costumes;
- e) Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais.



*J* *B*

Parágrafo primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo segundo – Após o decurso do prazo no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a apresentação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria simples de votos dos presentes;

Parágrafo terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído à Assembleia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) contatos da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

## CAPÍTULO VI – DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

Artigo 15º - INSTITUTO ESPÍRITA JOÃO EVANGELISTA será dirigido pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.



## CAPÍTULO VII – DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS:

Artigo 16º - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano do Instituto, e será constituída de associados maiores de dezoito (18) anos de idade, quites com os cofres da entidade e em pleno gozo de seus direitos estatutários, tendo as seguintes prerrogativas:

- a) Deliberar sobre a prestação de contas;
- b) Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- c) Deliberar sobre a compra e venda de imóveis do Instituto;
- d) Aprovar o Regimento Interno, que disciplinará os setores de atividades do Instituto;
- e) Alterar, no todo, ou em parte, o presente Estatuto Social;
- f) Deliberar quanto à dissolução do Instituto;
- g) Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como os casos omissos no presente Estatuto;

J R B

h) Destituir os administradores;

Parágrafo único – Para as deliberações a que se refere o item “h” deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para este fim, cujo quórum será de 2/3 dos sócios quites.

Artigo 17º - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, no mês de janeiro, para apreciação do relatório e das contas do exercício anterior;
- b) De dois (02) em dois (2) anos, no mês de Setembro, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo que, no ano em que se realizarem eleições convocar-se-ão uma só Assembleia, que tratará de ambos os assuntos;
- c) Extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa do Presidente do Instituto ou requerimento de um quinto (1/5) dos sócios quites.

Artigo 18º - As convocações das Assembleias Gerais serão feitas por aviso que será afixado em lugar visível na sede do Instituto, com uma antecedência mínima de cinco (05) dias.

Artigo 19º - As convocações das Assembleias Gerais somente deliberarão:

- a) Ordinariamente, com metade dos sócios quites em primeira convocação e, em segunda convocação, desde que conste do aviso, uma hora após, com o número de sócios presentes, sendo assim válidas as decisões tomadas;
- b) Extraordinariamente, em primeira convocação, com a maioria dos sócios existentes, em segunda convocação, desde que conste no aviso, com interstício de quarenta e oito (48) horas, no mesmo local, hora e ordem do dia, com presença mínima de cinco (05) sócios, salvo o disposto no Artigo 8º e seu parágrafo único.

Artigo 20º - As deliberações serão tomadas por meio de voto ou aclamação.



J

B

~~\_\_\_\_\_~~

## CAPÍTULO VIII – DA DIRETORIA

Artigo 21º - INSTITUTO ESPÍRITA JOÃO EVANGELISTA será administrado por uma Diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário, eleitos por dois (02) anos em Assembleia Geral, podendo haver recondução por outros períodos.

Artigo 22º - São condições essenciais para que o sócio faça parte da diretoria:

- a) Professar convicta e publicamente a Doutrina Espírita;
- b) Ter vida reta e moralidade insuspeita;
- c) Dedicar esforços na expansão do Instituto e propagação da Doutrina Espírita.

Artigo 23º - O desligamento de qualquer diretor ou conselheiro se fará por requerimento escrito à diretoria.

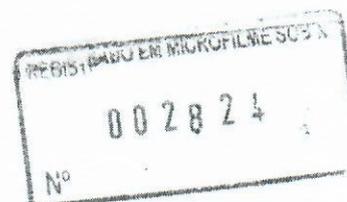
Parágrafo único: Em casos normais de afastamento, por mudança, invalidez ou desencarne, a diretoria escolherá novo diretor ou conselheiro, que completará o mandato do substituído.

Artigo 24º - A diretoria reunir-se-á por convocação do Presidente e terá poderes para praticar todos os atos de gestão, observado este estatuto.

Artigo 25º - Nas deliberações da Diretoria, em caso de empate, o Presidente terá voto duplo.

Artigo 26º - Compete à Diretoria:

- a) Fazer cumprir as disposições deste estatuto;
- b) Arrecadar as mensalidades, anuidades e demais rendas;
- c) Efetuar as despesas;
- d) Organizar anualmente e apresentar à Assembleia Geral, em janeiro, o relatório da gestão, o balanço e o demonstrativo da receita e despesa, acompanhados de parecer do Conselho Fiscal.



## CAPÍTULO IX – DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Artigo 27º - Compete ao Presidente:

- a) Representar o Instituto, em Juízo e fora dele, ativa e passivamente;

*J* *B*

- b) Presidir as reuniões da diretoria e mandar executar suas decisões;
- c) Assinar, com o Tesoureiro cheques e demais documentos que modifiquem os fundos da entidade;
- d) Nomear o diretor e membros dos departamentos que vierem a ser criados;
- e) Admitir, demitir e licenciar empregados;
- f) Firmar, com o secretário, os documentos da secretaria;
- g) Firmar convênios com entidades, oficiais ou não.

Artigo 28º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos.

Artigo 29º - Compete ao Secretário:

- a) Dirigir o expediente da secretaria;
- b) Lavrar e subscrever as atas da Diretoria;
- c) Manter em dia os registros dos sócios.

Artigo 30º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade financeira os valores em espécie pertencentes ao Instituto;
- b) Assinar, com o Presidente, os cheques e demais documentos que se refiram à movimentação de fundos;
- c) Efetuar o pagamento das despesas autorizadas.

## CAPÍTULO X – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31º - Compõe o Conselho Fiscal de três (03) membros, eleitos em Assembleia Geral Ordinária juntamente com a Diretoria, para um mandato de dois (02) anos, podendo ser reconduzidos para outros períodos.

Artigo 32º - São funções do Conselho Fiscal:

- a) Emitir parecer sobre o relatório, o balanço e as contas que a diretoria apresenta anualmente à Assembleia Geral Ordinária;
- b) Fiscalizar permanentemente a contabilidade do Instituto comunicando à diretoria as irregularidades porventura constatadas.



*[Handwritten signature]* *[Handwritten mark]* 3

## CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES GERAIS:

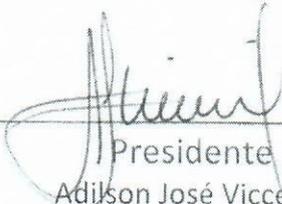
Artigo 33º - Em caso de dissolução do INSTITUTO ESPÍRITA JOÃO EVANGELISTA, no período de liquidação, será ele dirigido pelo Presidente ou por liquidatário por este nomeado.

Artigo 34º - É vedada a remuneração dos cargos da diretoria e do conselho fiscal, bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedoras ou associadas.

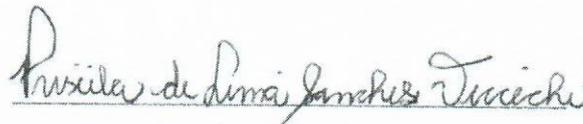
Artigo 35º - As omissões deste estatuto serão supridas por resoluções da Diretoria e as emendas que a experiência recomendar serão propostas pela Diretoria à Assembleia Geral.

Artigo 36º - O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte a critério da Assembleia Geral.

José Bonifácio-SP, 01 de Outubro de 2.021.



Presidente  
Adilson José Viccechi  
RG – 14.173.616  
CPF – 543.080.629-34



Secretario  
Priscila de Lima Sanches Viccechi  
RG - 43551905-0  
CPF - 322.424.278-73



Advogado  
Dra. Beatriz de Sá Estéfano  
OAB/SP – 364.665



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE JOSE BONIFACIO-SP	
retocola em 03/11/2021 sob n. 002824, com o seguinte	Emolumentos..... R\$ 147,76
registro nesta data: 05/11/2021	Ao Estado..... R\$ 42,02
eg. No 558, REGISTRO 114.173.616/000168142NM21C, REGISTRO	Ao IPESP..... R\$ 28,71
E ESTADUO SOCIAL	Reg. Civil..... R\$ 7,81
JOSÉ BONIFÁCIO-SP, 05/11/2021	Trib. Justiça... R\$ 10,18
PAULO CESAR BARBOSA LIMA	Ao Município... R\$ 4,45
ESCREVENTE AUTORIZADO	Ao M.n. Público: R\$ 7,09
	Condução/Outros: R\$ 0,00
	TOTAL..... R\$ 248,02



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>44.247.808/0001-43</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/11/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO ESPIRITA JOAO EVANGELISTA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSEJE</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV LEONEL GUILHERME PEREIRA</b>	NÚMERO <b>130</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>15.200-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RESIDENCIAL FLORENCA</b>	MUNICÍPIO <b>JOSE BONIFACIO</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADILSON6589@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(17) 9101-9999</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/11/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/02/2024** às **11:18:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Aos **vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três**, reuniram-se em Assembleia Geral, nesta cidade de José Bonifácio, Estado de São Paulo, à Avenida Leonel Guilherme Pereira, 130, Residencial Florença, os signatários desta Ata e demais presentes, com a finalidade de tratarem da eleição e dar posse a sua Nova Diretoria e Conselho Fiscal do Instituto Espírita João Evangelista, CNPJ 44.247.808/0001-43. Aberto os trabalhos às 19 horas, foi indicado para a presidência da referida entidade Adilson José Viccechi, que explicou a todos os objetivos desta reunião e as consequências legais das decisões a serem tomadas. Todos os presentes declararam ter conhecimento sobre o assunto tratado. Após os esclarecimentos e discussão, foi realizada a eleição e posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal, para o período de **01 de outubro de 2023 a 30 de Setembro de 2025**, que assim ficou constituída a nova DIRETORIA e o CONSELHO FISCAL:

Presidente: **Adilson José Viccechi**, maior, capaz, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG 14.173.616-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 543.080.629-34, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, sito a a Av. Antônio Nhoato, 155, Bairro Alcy Sansony.

Vice-presidente: **Catarina de Paula Soares Ferreira Viccechi**, brasileira, maior, capaz, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG 12.956.883-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 098.353.168-48, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, sito a Av. Antônio Nhoato, 155, Bairro Alcy Sansony.

Secretaria: **Priscila de Lima Sanches Viccechi**, brasileira, maior, capaz, casada, Coordenadora, portadora da Cédula de Identidade RG 43551905-0 -SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 322.424.278-73, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, sito a Rua Euvaldo Moreira da Silva, 195, Bairro São Joaquim.

Tesoureiro: **Pedro Henrique Ferreira Viccechi**, brasileiro, maior, capaz, casado, Médico Veterinário, portador da Cédula de Identidade RG 47.611.851-7-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 361.570.768-01 residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, sito a Rua Euvaldo Moreira da Silva, 195, Bairro São Joaquim.

1º Conselho Fiscal: **Helker Nhoato**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, Professor, portador da Cédula de Identidade RG -40.411.665-6-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 350.401.258-79, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, sito a Rua José Joaquim de Brito, 176, Jardim Carlos Cassetari.



2º Conselho Fiscal: **Margarete Olher Avelino Martins**, brasileira, maior, capaz, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG 16.816.417-6-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 251.161.518-59, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, sito a Av. São Paulo, 1288, Santa Terezinha.

3º Conselho Fiscal: **Dagmar de Fátima Volpi Saura**, brasileira, maior, capaz, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG 16.103.316-7-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 099.717.548-60, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, sito a Rua Piratininga, 743, São José.

Declaro que as vias conferem com o original lavrado em livro próprio, e que esta nova Diretoria permanecerá até **30 de setembro de 2.025**.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia às 20 horas, da qual lavrou-se a presente ata que, após lida e julgada conforme, foi aprovada pelos presentes e fiéis testemunhas da Assembleia.

José Bonifácio/SP, 29 de setembro de 2.023.

*Priscila de Lima Sanches Viccechi*

Priscila de Lima Sanches Viccechi

Secretária

RG – 43.551.905-0

*Adilson José Viccechi*

Adilson José Viccechi

Presidente

RG 14.173.616

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE JOSÉ BONIFÁCIO-SP  
Protocolo em 09/10/2023, nº 3.803/23, com e seguinte  
registro nesta data: 09/10/2023  
At: 1.0057, RG 339, 0243, 2745747, 086601411066336,  
ATENÇÃO: ER NIA  
JOSÉ BONIFÁCIO-SP, 09/10/2023  
PAULO CESAR FERREIRA LIMA  
ESCRIVÃO AUTORIZADO





# MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 45141132000171

AVENIDA SAO JOAO, Nº 72 - CENTRO

## ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro

527453

Nº da Inscrição

527453

Nº do Alvará

349/2022

Validade

25/03/2025

Contribuinte

Nome: INSTITUTO ESPIRITA JOAO EVANGELISTA

CPF/CNPJ: 44247808000143

RG/Insc

Nome Fantas.: INSEJE

Endereço

Logradouro: AVN LEONEL GUILHERME PEREIRA

Número: 00130

Complemento:

CEP: 15200000

Bairro: RESIDENCIAL FLORENCA

Cidade: JOSE BONIFACIO

Esta do: SP

Atividade(s) CNAE

9491000 Atividades de organizações religiosas

9499500 Atividades associativas não especificadas anteriormente

Observações

Detalhamento da Atividade

**ALVARÁ EMITIDO COM BASE NAS DECLARAÇÕES PRESTADAS, NAS QUAIS O RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO (OU SEU CONTADOR) DECLARA, SOB ÀS PENAS DA LEI, ESTAR CIENTE DAS PENALIDADES CABÍVEIS EM CASO DE OMISSÃO OU INFORMAÇÃO QUE NÃO REPRESENTA A VERDADE.**

Validador

11C1C52280CC02EE

Código

Data de Abertura

30/03/2022

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Código do ISS

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 841359

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 185953/3525706/2021

Endereço: AVENIDA LEONEL GUILHERME PEREIRA

Nº: 130

Complemento:

Bairro: RESIDENCIAL FLORENÇA

Município: JOSE BONIFACIO

Ocupação: LOCAL DE REUNIÃO DE PÚBLICO - LOCAL RELIGIOSO E VELÓRIO

Proprietário: ADILSON JOSÉ VICCECHI

Responsável pelo Uso: ADILSON JOSÉ VICCECHI

Responsável Técnico: IVETE APARECIDA ADORNO LOPES

CREA/CAU: 5064040845

ART/RRT: 28027230211405417

Área Total (m²): 358,66

Área Aprovada (m²): 358,66

Nº de Pavimentos: 1

Validade: 25/03/2025

**OBSERVAÇÕES:**

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Jose Bonifacio, 25 de Março de 2022



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".